



Poços de Caldas

3º Congresso Nacional de Educação

EIXO TEMÁTICO: Ética, direitos humanos e cidadania

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Relato de Vivência

O PLANEJAMENTO E A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COMO DETERMINANTES DO SUCESSO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: RELATANDO VIVÊNCIAS

Gislany Gomes Ferreira¹

RESUMO

Todos os entes da federação têm a necessidade de adquirir bens e serviços diversos para o seu funcionamento. Para tanto, farão uso do dinheiro público, razão pela qual deve seguir estritamente todos os ditames da lei, pois caso não o faça, o ato praticado será inválido e os responsáveis responderão perante o Judiciário e órgãos de controle. Porém, muitas vezes o dinheiro não é utilizado adequadamente em razão de compras não planejadas e falta de conhecimento dos condutores do processo. Por isso, o objetivo deste trabalho, com base na vivência da autora, que durante dez anos exerceu atividades no departamento de licitação de prefeitura e autarquia e, há mais de seis anos, ministra treinamentos para órgãos públicos nas áreas de licitação e afins, é apresentar a importância que têm o planejamento e a capacitação de servidores públicos para o sucesso das aquisições públicas. Durante todo o período em que a autora teve contato com inúmeros órgãos públicos como Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Fundações, constatou que a maioria dos problemas que esses órgãos enfrentam advém da falta de planejamento e de capacitação dos envolvidos nos processos de aquisições. Além da vivência da autora, a pesquisa baseou-se em bibliografias e artigos relacionados à área de licitação e compras públicas.

Palavras Chave: Planejamento, Capacitação, Licitação.

INTRODUÇÃO

No artigo 37 da Constituição Federal estabelece-se que as compras públicas deverão ser feitas mediante processo licitatório, ressalvadas as hipóteses estabelecidas em lei. Após a Constituição, foi promulgada a Lei Geral de licitações, Lei 8.666/93. Além dela, há outros dispositivos que tratam da temática como a Lei 10.520/00 (Pregão), LC 123/06 (ME e EPP), Lei 12.462/11 (RDC), além dos regulamentos de cada ente, súmulas, jurisprudências e entendimentos dos órgãos de controle.

Como se pode perceber, não é pouco o arcabouço legal que permeia as aquisições públicas. Sem contar o fato de que estão constantemente sofrendo alterações. Assim sendo, não é suficiente que se faça a aplicação da lei, é preciso interpretá-la ao caso concreto, considerando-se as peculiaridades de cada situação. Para tal, mister se faz que o servidor que desempenha funções nos departamentos de compras, licitações, pregoeiros, membros da comissão de licitação e equipe de apoio participem de capacitações frequentes para bem desempenharem as suas funções e fazerem um bom e correto uso do dinheiro público.

¹ Mestranda do IFSP – Campus Sertãozinho. gislanyg@gmail.com.



Poços de Caldas

3º Congresso Nacional de Educação

Durante o período em que teve contato com órgãos públicos das diferentes esferas, a autora percebeu que o maior problema consistia em que um servidor ensinava o serviço ao outro de forma mecânica, como por exemplo, “só apertar este botão”, “copie e cole um edital”, “copie e cole um contrato”, sem mencionar onde está previsto na lei o procedimento que justifica a feitura do edital, do contrato, do pregão. Os vícios vão se perpetuando de servidor para servidor e há continuidade de procedimentos de compras com erros e incoerências.

Outra situação muito comum são aquisições de bens e serviços feitas de forma errada, por exemplo, quando se compra direto além do valor determinado pela lei, compra com dispensa de licitação com base em situação emergencial, quando na verdade foi o próprio órgão que criou a emergência por falta de planejamento, recebimento de um material em desacordo com o estabelecido no edital de licitação porque não há mais o produto em estoque, quando uma licitação fica “parada” porque faltam muitos documentos para serem enviados pelo departamento solicitante, dentre outros.

Os casos especificados ocorrem pela falta de planejamento, problema grave que se verifica em quase todos os órgãos pelos quais a autora já passou ou cujos servidores já foram por ela capacitados. Como ela sempre menciona “não há mágica na licitação”, o processo deve ser feito de forma planejada, com cada um fazendo a sua parte.

Quando a autora ministra treinamentos para os gestores públicos que são responsáveis pelas solicitações das compras, há uma certa resistência em se aceitar que alguns pontos do procedimento têm que ser feitos por eles antes de enviar o pedido, como o planejamento, a solicitação, a especificação, a justificativa e a autorização.

O jurista Hely Lope Meirelles (1999) ressalta a sua importância e função quando afirma que a licitação: “é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

Porém, para que se atinja esse objetivo, é preciso que haja planejamento e capacitação dos servidores. Enquanto houver a cultura de se ensinar apenas apertando botões ou se utilizando o famoso “copia e cola”, secretarias e diretorias que entendem ser a licitação responsável por tudo, inclusive por “adivinhar” de que tipo de objeto ou serviço elas precisam e, principalmente, enquanto não houver planejamento, o dinheiro público continuará a ser utilizado de forma errônea, indo, constantemente “pelo ralo” e pior, com o interesse público pagando um preço muito alto por isso.

METODOLOGIA

O estudo baseou-se em considerações colhidas pela autora ao longo dos dez anos em que exerceu funções no departamento de licitação e nos seis anos em que lida com servidores de órgãos públicos estaduais e municipais, com base nos relatos e constatações “in loco” das situações objeto do trabalho. Além disso, pesquisou-se em livros e artigos que se referem à temática.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Com a experiência e vivência da autora, constatou-se que a falta de planejamento e de capacitação de servidores ocasiona prejuízos consideráveis aos órgãos públicos devido a aquisições mal feitas ou feitas de maneira contrária aos ditames das legislações.

Tendo em vista os relatos advirem dessas experiências, o trabalho é de grande relevância em virtude de mostrar questões nocivas ao bom uso do dinheiro público. Ainda



Poços de Caldas

3º Congresso Nacional de Educação

mais se considerarmos o panorama de nosso país, segundo o qual nunca se teve conhecimento de tanta fraude e corrupção em licitações públicas.

CONCLUSÃO

Conforme se verifica pelos relatos de experiências apresentados, prejudica em demasia as compras públicas a falta de planejamento e de capacitação dos servidores. Não é possível que se tenha êxito em uma aquisição se ela não for bem planejada, com servidores treinados, pois como irá elaborar um bom edital, realizar uma correta sessão de pregão, exercer corretamente a atribuição de membro de comissão ou equipe de apoio se não foi capacitado para tal?

Inadmissível aceitar-se que ainda continue a cultura de um servidor ensinar ao outro sem lhe informar que existem leis que fundamentam cada ato e que devem ser observadas. Não se pode mais perpetrar a cultura do “copia e cola”, pois isso tem acarretado inúmeros problemas como editais com cláusulas que não condizem com o objeto ou com ausência de cláusulas essenciais, ou minuta de contratos com os mesmos vícios, simplesmente porque quem os elaborou apenas copiou de um determinado arquivo, conforme lhe foi ensinado.

Se houvesse preocupação em se ensinar com os fundamentos da lei, todo servidor ao executar uma função, iria pesquisar na lei os requisitos do ato. Ressalte-se que, em muitos casos, o servidor que ensina também aprendeu dessa forma. Observou-se também que há resistência de se ensinar o serviço. Servidores mais antigos consideram-se “donos” do departamento e, além de não ensinarem, não aceitam mudanças na maneira de se fazer alguma coisa, sob a alegação de que “sempre foi assim”.

Chegou-se à conclusão de que muitos ainda não entenderam que o cargo não é deles, mas sim, que todo ato praticado por um servidor público, independentemente do cargo que ocupa, deve, primeiramente, atender ao interesse público e não a egos inflados.

Dessa forma, para que a Administração Pública faça as suas aquisições com lisura, economia e eficácia é preciso que implemente esses dois mecanismos, quais sejam, o planejamento e a capacitação de seus servidores, pois deles advém o sucesso de suas compras.

Urge considerar que, em qualquer ato administrativo praticado, leva-se em consideração o interesse público, o bem comum, elementos principais que devem ser alvo de todo ato administrativo praticado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Vademecum Compacto. São Paulo: Saraiva, 2011.

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1999.